

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

COMERCIAL - 108407

Concorrência nº 57/2024-GOINFRA

Número do Processo - SEI
202400005029395

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) da presente contratação, cujo objeto é a Execução conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 66 do Programa Goiás em Movimento - eixo municípios (Abadiânia, Luziânia, Cidade Ocidental, Valparaíso de Goiás, Cocalzinho de Goiás e Vila Boa), no estado de Goiás, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.

2.2. Este relatório resume a análise da proposta comercial apresentada pela empresa, primeira colocada, o qual foi feita uma verificação abrangente da aceitabilidade. A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade da proposta ofertada.

2.3. Além disso, o presente relatório inclui a análise da possibilidade de exigir garantia adicional das propostas cujos valores ficaram abaixo de 85% do valor orçado, conforme estabelecido no item 7.11.4 do edital.

2.4. A seguir, apresento o resultado, resumidamente, da análise e julgamento da proposta recebida.

3 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

3.1. Inicialmente, o valor ofertado, foi a constante do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	COLOCAÇÃO
CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA	R\$ 10.012.805,71	R\$ 7.307.999,98	R\$ 2.704.805,73	27,01%	1ª

3.1.1 Cumpre informar que, no dia de início da sessão pública, o lance ofertado pela licitante CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA na etapa de lances foi de R\$ 7.308.000,00. Entretanto, o valor de sua proposta comercial já reajustada foi de R\$ 7.307.999,98, ou seja, R\$ 0,02 a menos que o valor informado anteriormente.

3.2. Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023.

4.2. Para atendimento do item anterior, foi avaliado os critérios elencados nos itens 5.3, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14 e 7.16 e respectivos subitens do edital, conforme relatórios emitido pela setor técnico demandante - **Diretoria de Manutenção - DMA** (ANEXO III deste relatório).

4.3. Seguindo os critérios e exigências no edital, a análise realizada pela diretoria, em resumo, concluiu que a empresa detentora do menor lance **ATENDEU** os parâmetros do edital quanto aos itens 5.3, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14 e 7.16 e respectivos subitens.

4.4. Pontua-se que, para validação da proposta comercial apresentada pela empresa, foram realizadas diligências, conforme ANEXO II deste relatório.

4.5. É importante salientar que as informações constantes do documento validador da proposta, emitido pelo setor demandante, que ressalta-se, área com maior expertise para avaliação assertiva

da proposta, presumem-se verdadeiras, não cabendo ao agente de contratação adentrar ao mérito dos procedimentos técnicos adotados, não possuindo esta especialização para tal.

5 - DA GARANTIA ADICIONAL

5.1. Conforme determina o item 7.11.4 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

5.2. Como observado no item 3.1 deste relatório, a licitante apresentou proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = IDIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 10.012.805,71	R\$ 7.307.999,98	R\$ 8.010.244,57	R\$ 702.244,59

7 - CONCLUSÃO

7.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da proposta comercial da empresa na Concorrência CO n.º 057/2024, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	RESULTADO	MOTIVO
CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA	R\$ 7.307.999,98	CLASSIFICADA	Atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade, conforme capítulo 4 deste relatório.

7 - ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

7.1.1. ANEXO I - Proposta (Sislog nº 107523 e 107525);

7.1.2. ANEXO II - Diligências (Sislog nº 108656 e 112039); e

7.1.3. ANEXO III - Relatório técnico (Sislog nº 113416).

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO**, Agente de Contratação, em 09/12/2024, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68274632** e o código CRC **05B7F908**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo
nº 202400005029395



SEI 68274632